



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 3.212, DE 23 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AS PLACAS DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ, INFORMAR O NOME DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DA LEGISLATURA À ÉPOCA.”

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU, e ela PROMULGA, e ele SANCIIONA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º- As placas de inauguração de obras públicas no âmbito do município de Parapuã, deverão informar o nome dos Vereadores da Câmara Municipal de Parapuã, da legislatura à época da inauguração.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 23 de maio de 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Projeto de Lei do Legislativo nº 06/2024, de autoria do Vereador Lee Jefferson Roberto Beneditto Guimarães de Belido Villas Bôas de Oliveira Leite, aprovado em sessão ordinária de 20/05/2024.